



Processo nº: 2423/2022		
RUBRICA	FLS.	

CONTRATO N° 036/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2423/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquarema — RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, **Sr. Hailson Alves Ramalho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº.051890960 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 639.882.757-00.

CONTRATADA: A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.844.292/0001-74, localizada na Rua Julio de Castilho, 1218, LJ. A, Rio do Limão, Araruama – RJ., representada pelo sócio diretor Sr. Antônio Carlos dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 08.817.037-8 e CPF (MF) n.º 017.630.417-78.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2423/2022, e em conformidade Adesão à Ata de Registro de Preços 026/2021 – Pregão Presencial 021/2021 – Secretaria Municipal de Administração – Município de Arraial do Cabo/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa de serviços gráficos para confecção de 10.000(dez mil) capas de processos para atender as demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 021/2021 e seus anexos - Secretaria Municipal de Administração – Município de Arraial do Cabo/RJ, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, de acordo com a tabela abaixo:





Processo nº: 2423/2022		
RUBRICA	FLS.	
RUBRICA	FLS.	

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Capas de Processo: Capa de Processo em cartolina 240 gramas impressão 1/0, plastificada frente e verso, tamanho: 32 x 54, dois furos, com aba aberta, na cor azul claro com marca d'água em preto.	10.000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partira da assinatura deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, havendo irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratada a reparação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado na cláusula primeira do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Administração, Receita e Tributação na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.





Processo nº: 2423/2022 RUBRICA ______ FLS.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0010.2.163, FONTE 1533, ND 3.3.90.39.63.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 07 de março de 2022.

Hailson Alves Ramalho Secretária Municipal de Administração, Receita e Tributação Contratante

A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP. Representante: Antônio Carlos dos Santos Oliveira

Contratada





Processo nº: 2423/2022			
RUBRICA	FLS.		

TES"	ΤΕΜΙ	JNH.	AS:
------	------	------	-----

NOME:		
CDE		
ASSINATURA:		
NOME:		
CPF:		
ASSINATURA:		